



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ARPN

Processo Administrativo Nº 2024001615

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, Autarquia Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Porto Nacional – TO, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ARPN, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e suas alterações e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e Anexos.

- a) **LOCAL:** A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada na data de **17 de junho de 2024, às 09:00 horas**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.
- b) **DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:** As propostas devem ser apresentadas no portal de Compras Públicas até as **08:30 horas do dia 17/06/2024**.
- c) **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** A **sessão de processamento** da presente Concorrência será realizada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br, com início da sessão de disputa de preços às **09:00 horas do dia 17 de junho de 2024**.
- d) **MODO DE DISPUTA:** **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) **O HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO** de lances ficará a critério da Agente de Contratação, de acordo com as necessidades provindas do andamento da referida concorrência.
- f) **OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO** ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmohorário, independentemente de nova comunicação.
- g) **ENDEREÇO:** As propostas de preços e a documentos para habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- h) **EDITAL:** As empresas interessadas em participar da presente Edital deverão obter cópia do Edital, seus anexos através de download gratuito no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante acesso ao link: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na página eletrônica do município no sítio: www.portonacional.to.gov.br, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Nacional – TO.
- h.1.** As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.
- i) **DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.
- j) **A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico**, disponibilizada e processada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.
- k) **As Propostas** e as declarações complementares, se houverem, serão recebidas pelo Município de Porto Nacional – TO em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Agente de Contratação.
- l) **Os Documentos de Habilitação** serão exigidos a apresentação apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa a Administração



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Municipal, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE MEDIÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL/INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO**, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico e nos termos da minuta contratual, que integram este Edital, como Anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em único item.

1.1.2 O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 183.248,97 (cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, conforme disposto no Projeto Básico – Anexo II, parte integrante deste edital.

1.1.2.1 Os cálculos dos valores estimados referente aos serviços a serem prestados tiveram como base a pesquisa direta com fornecedores mediante solicitação formal de cotação elaborada pelo Diretor de Regulação, Fiscalização e Atendimento, Roger de Siqueira Souza – Portaria nº 14/2022.

1.1.3 Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos no Anexo III deste Edital – Especificações Técnicas e Quantitativos.

1.1.4 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com a contratação do objeto deste ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

ORIGEM	Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Porto Nacional (ARPN)
PROGRAMA	36.3601.04.125.1118.2751
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
SUBELEMENTO	9913
FONTE	17999019000000
FICHA	20245101

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, especialmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto Nacional – TO, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.4 Para participação na Concorrência, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis.

4.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Poderá participar da presente concorrência eletrônica, as empresas legalmente estabelecidas no País, que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente credenciada perante o sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame, não sendo admitido consórcio.

5.1.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), observando a data e o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital para cadastro da proposta.

5.1.2 As interessadas deverão atender à todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma, **até trinta minutos antes** da data limite para abertura da sessão.

5.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-lo(s) atualizado(s) junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

5.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.5.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.3 Que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.3.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

5.5.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

5.5.5 Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 As licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.5 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

6.10 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A carta de apresentação da proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante devidamente identificada, contendo identificação da licitante, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

7.2 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal da licitante devidamente identificada.

7.3 A proposta deverá ser apresentada conforme **Modelo – Anexo IV**, deste Edital.

7.4 **O valor global não poderá ultrapassar os valores do orçamento que estão referidos no Projeto Básico, detalhado no Anexo III deste Edital, que é de R\$ 183.248,97 (cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), preços obtidos pela pesquisa de mercado.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto neste Edital a Agente de Contratação, dará início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.1.1 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.

8.1.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Agente de Contratação, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

8.6 Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6.1 **O envio dos lances deverá corresponder ao valor global dos serviços, expressos em**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

reais com no máximo duas casas decimais.

8.7 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.9 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando a Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da agente aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13.1 No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.13.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, a Agente de Contratação poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17 Após o encerramento da etapa de lances, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18 Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

9.4 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.6 A Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

9.7 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital.

9.8 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no §4º do art. 59 da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.9 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

9.10 A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

9.11 Na hipótese acima, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

9.12 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.13 Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada via chat.

9.15 A Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19 Após o julgamento das propostas, a licitante arrematadora será convocada para reelaborar e apresentar à Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> anexando, na opção "enviar anexo", a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da arrematação.

9.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

9.22 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.23 Caso conste na Consulta de Situação da Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.24 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.25 A licitante será convocada para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.26 Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação da Agente de Contratação.

10.1.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente da Secretaria de Compras e Licitações das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

10.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Agente de Contratação, na fase de habilitação.

10.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.4.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital (PDF), via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.10.1 Da Habilitação Jurídica – A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.10.1.1 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

10.10.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

10.10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

10.10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10.1.5 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

10.10.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.10.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.10.2.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

10.10.2.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual e ou distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

10.10.2.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

10.10.2.4 Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

10.10.2.5 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

10.10.2.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

10.10.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

10.10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

10.10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1 A qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro ou inscrição junto ao CREA da Licitante, com jurisdição sobre a sede da licitante.

b) Certidão de Registro Pessoa Física com validade legal do Profissional Engenheiro Eletricista, habilitado pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** e registrado devidamente no CREA no quadro de cargo e função da empresa;

c) Comprovação da Capacitação Técnica, mediante a **apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**, comprovando a execução dos serviços de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação;

10.11.2 O(s) responsável(is) técnico(s) deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA onde deverá constar o nome do profissional indicado.

10.11.3 A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência nos termos do artigo 67, § 3º da lei nº 14.133/21.

10.12 DAS DECLARAÇÕES

10.12.1 Para fins de Habilitação a licitante deverá apresentar juntamente com os documentos acima elencados na Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, as seguintes **DECLARAÇÕES: DECLARAÇÃO CONJUNTA** conforme modelo constante no **ANEXO V**.

OBS: TODOS os documentos que referem a habilitação dos itens 10.10 á 10.12.1 deverão fazer parte integralmente e em arquivo único de PDF, anexados em local específico no Portal de Compras Públicas.

11 DA EQUIPE DE TRABALHO

11.1 A empresa deverá estruturar sua equipe de trabalho por profissionais formalmente designados para desenvolver as atividades relativas à Coordenação e funções chave na prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade o provimento de todos os meios necessários à execução dos serviços previstos neste Edital e anexos, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.

11.2 Os serviços deverão ser prestados mediante a utilização de equipe técnica multidisciplinar composta de profissionais plenamente qualificados, em condições de interagir com o nível gerencial da ARPN, com condições técnicas e/ou administrativas para contribuir criticamente com as tarefas previstas neste Edital.

12 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 08 (oito) meses contando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.2 O prazo contratual poderá ser acrescido mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante.

13 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 DO RECURSO:

13.6.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.6.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

13.6.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.6.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos);

13.6.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

13.6.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

13.6.6 Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

13.6.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da Concorrência Eletrônica será adjudicado a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, que homologará o processo licitatório, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DAS ATIVIDADES TÉCNICAS A SEREM DESENVOLVIDAS

15.1 Conforme o estabelecido no item 05 do Projeto Básico.

16 DOS PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

16.1 Conforme o estabelecido no item 06 do Projeto Básico.

17 DA ORGANIZAÇÃO REQUERIDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Conforme o estabelecido no item 07 do Projeto Básico.

18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Conforme o estabelecido no item 13 do Projeto Básico.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Conforme o estabelecido nos itens 14 e 15 do Projeto Básico.

20 DAS GARANTIAS

20.1 Conforme o estabelecido no item 16 do Projeto Básico.

21 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1 Conforme o estabelecido no item 17 do Projeto Básico.

22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

22.1 Conforme o estabelecido no item 18 do Projeto Básico.

23 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Conforme o estabelecido no item 19 do Projeto Básico.

24 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 A Administração reserva-se o direito, em decisão fundamentada, de revogar o presente Edital por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

24.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

25 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

25.1 Para assinatura do contrato o licitante vencedor, após homologação do presente procedimento deverá apresentar: **Certidão de Cumprimento da Cota de Aprendiz emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego** que pode ser emitido em: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.2 Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados no sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

26.3 É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

26.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, conforme estabelecido pela Agente de Contratação no momento da convocação.

26.3.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

26.5 A Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.7 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

26.8 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

26.9 Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.10 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

26.11 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

26.12 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.13 As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

26.15 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

26.16 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

27 DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
-----------	---------------------------



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

• ANEXO II	PROJETO BÁSICO
• ANEXO III	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
• ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO

Porto Nacional, 27 de maio de 2024.

FABRÍCIO MACHADO SILVA

Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Decreto 631/2021



ANEXO I

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 2024001615

Área Requisitante: Diretoria de Regulação, Fiscalização e Atendimento

2 – INTRODUÇÃO

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa verificar a melhor forma de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análise de medições de energia elétrica residencial e comercial/industrial para atender as demandas da Diretoria de Regulação, Fiscalização e Atendimento da ARPN no que diz respeito a prestação de serviços satisfatórios por parte da empresa concessionária de energia.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação se faz necessária para garantir o atendimento das necessidades da Direção de Regulação Fiscalização e atendimento da ARPN, decorrentes de serviços de análise de energia elétrica, tanto em instalações residenciais como industriais. Essas análises serão utilizadas na execução do Plano Anual de Fiscalização dos Serviços Públicos, visando melhorar o cumprimento de normas e regulamentos ditados pelo poder público, assim como a qualidade da prestação dos serviços à população de Porto Nacional.

3.2. Uma vez que a Agência de Regulação de Porto Nacional não possui os equipamentos necessários para realizar tais fiscalizações de parâmetros de energia elétrica, surge a necessidade de contratação de empresa especializada na realização dessas fiscalizações, onde serão demonstrados os níveis de tensão nas aferições das amostras nas residências e comércios do município. As análises de energia elétrica deverão atender a Resolução Normativa da ANEEL (Agência Nacional Energia Elétrica) nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.

3.3. Por se tratar de uma prestação de serviços essencial, o fornecimento de energia elétrica deve seguir todos os padrões de segurança e sua regularidade deve estar em conformidade total com a legislação pertinente. Portanto, a contratação do serviço de análise de energia elétrica é fundamental para atendermos os padrões exigidos Resolução Normativa da ANEEL (Agência Nacional Energia Elétrica) nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.

3.4. Conforme foi realizado as análises no processo passado, em anexo alguns relatórios da empresa ganhadora da licitação e executora das análises, onde foi constado em algumas análises nas medições de entrada de energia residencial como da Sr. IVONILDO PEREIRA DOS SANTOS com UC nº 8/2133281-2, que as tensões e oscilações de energia não estavam nos padrões da AANEL da resolução nº 1000, com o risco de danificar algum equipamento elétrico da sua residência e o mesmo sem o conhecimento da qualidade de energia que a concessionaria tem que fornece, teria que arcar com o prejuízo da troca desse equipamento danificado, com isso, juntamos os relatórios problemáticos, que foi apontado para o Coordenador de Relacionamento da Cia Energisa, Diougléssio Duarte, empresa que mantém a concessão da distribuição elétrica do município de Porto Nacional - TO, assim foi firmado um compromisso primeiramente verbal para a solução dos problemas nas análises das unidade consumidoras com problema.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

3.5. Por se tratar de uma prestação de serviços essencial, o fornecimento de energia elétrica deve seguir todos os padrões de segurança e sua regularidade deve estar em conformidade total com a legislação pertinente. Portanto, a contratação do serviço de análise de energia elétrica é fundamental para atendermos os padrões exigidos Resolução Normativa da ANEEL (Agência Nacional Energia Elétrica) nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Este ETP busca analisar, a viabilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de energia elétrica, levando-se em consideração o aferimento detalhado dos parâmetros técnicos relacionados à energia elétrica de baixa tensão.

4.2. Quanto ao serviço de análise na energia prestado pela empresa contratada, deverá seguir os padrões de qualidade e parâmetros conforme o disposto na Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL nº 1000, de 07 de dezembro de 2021.

4.3. A execução dos serviços se dará assim que solicitado pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional, no local e data informada conforme a necessidade da agência.

4.4. Caso seja detectado alguma inconsistência nos dados informados ou prestação de serviços de forma irregular, um servidor da Agência de Regulação, capacitado e designado para tal acompanhamento informará a empresa contratada para que as devidas providencias sejam tomadas.

4.5. A empresa contratada não poderá, por conta própria, prestar um serviço diferente daquele presente no contrato, sob pena de responder pelo descumprimento conforme especificações da Contratante.

4.6. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa CONTRADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Uma vez que não houve serviços da mesma natureza executada por Órgãos Públicos conforme consulta no SICAP-LCO e não haver a possibilidade de composição de custo via SINAPI e SICRO, o levantamento de mercado foi realizado com base em orçamentos em empresas no Estado do Tocantins, tais empresas são registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e são habilitadas a executarem esse tipo de serviço na área de engenharia elétrica.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Ao se tratar de um serviço realizado especificamente pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente – ARPN. Já exclui a necessidade de participação de outras secretarias no processo.

6.2. A Dispensa de Licitação, seria uma opção ser considerada se não fosse o fato do valor de contratação que ultrapassa o limite para contratações de serviços de engenharia.

6.3. Diante ao exposto observa-se que a modalidade mais cabível para a contratação tratada no auto se trata da realização licitação na modalidade de **Concorrência – Menor preço** conforme a o disposto na Lei Nº 14.133 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Abaixo, segue a tabela com a especificação dos serviços a serem contratados:

LOTE 01: PORTO NACIONAL-TO/ LUZIMANGUES-TO/ ESCOLA BRASIL-TO/ PINHEIRÓPOLIS-TO				
SEQ.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	LIMITES DOS NÍVEIS DE TENSÃO ACEITÁVEIS PARA A ANÁLISE DE ENERGIA.	MEDIDA	QTD.
1	<p>Prestação de serviços de análises de amostras de energia elétrica residencial e comercial em 19 pontos de coleta mensalmente. 1 na saída do medidor de energia, 2 - na área interna da residência ou comércio. Periodicidade das análises: mensalmente (maio/ junho/ julho/ agosto/ setembro/ outubro/ novembro/ dezembro). Em cada ponto de coleta, serão analisados os seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none">- Características do analisador: níveis de tensão instantâneas, percas de tensão. Análise e telemetria de circuitos elétricos em tempo real; alertas de eventos como picos e quedas de tensão, SAG/SWELL, consumo, corrente; taxa de amostragem das grandezas: cerca de 15 mil amostras por segundo;- Análises de grandezas: corrente de neutro medida e calculada; análise de frequência; análise de KVA para correção de fator de potência em tempo real e retroativo; energia ativa (WATTS) individual de cada fase; Energia ativa (WATTS) total das 03 fases; energia reativa (VAR) individual de cada fase; energia reativa (VAR) total das 03 fases; energia aparente (VA) individual de cada fase; energia aparente (VA) total das 03 fases; fator de potência soma real individual de cada fase; média do fator de potência das 03 ou 01 fases.	<p>LIMITES DE TENSÃO:</p> <p>FN: 202V - 231V (ADEQUADA)</p> <p>FN: 191V - 202V (PRECÁRIA INFERIOR)</p> <p>FN: 231V - 233V (PRECÁRIA SUPERIOR)</p> <p>FN: <191V (CRÍTICA INFERIOR)</p> <p>FN: > 233V (CRÍTICA SUPERIOR)</p>	MESES	8

7.2. A quantidade a ser solicitada de análises de energia elétrica, é de acordo com a Resolução Normativa da ANEEL nº 1000, de 07 de dezembro de 2021, a qual define os procedimentos, a frequência das tensões medidas, os parâmetros e o número mínimo de análises para o controle da



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

qualidade de energia elétrica do sistema de distribuição elétrica dos consumidores residenciais e comerciais do município.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A média de valor obtida de orçamentos em empresas de engenharia especializadas foi na ordem de R\$ 183.248,00 (*Cento e oitenta e três mil e duzentos e quarenta e oito reais*) com base em orçamentos em empresas no estado do Tocantins, tais empresas são registradas no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em anexo.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução será parcelada haja vista que serão executadas de forma amostral 19 (dezenove) medições mensais, durante o período de 08 (oito) meses.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço supracitado atende toda necessidade existente.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Os serviços tratados no auto, não se encontram mencionados no PAC 2024 pois durante a elaboração deste documento não havia previsão de demanda para este tipo de serviço. Sendo assim o mencionado serviço se trata de uma demanda extraordinária.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A solução almejada deverá permitir alcançar os seguintes resultados:

- a)** As análises de energia elétrica nas medições residenciais e comerciais deverão seguir a determinação da Resolução Normativa ANEEL (Agencia Nacional Energia Elétrica) nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.
- b)** Os requisitos representam a fiscalização do padrão mínimo de qualidade de energia elétrica dos consumidores residências e comerciais do município, em que os objetos contratados deverão obedecer para que a necessidade do setor seja atendida.
- c)** Busca-se por meio da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises de energia elétrica residencial e comercial, garantia de qualidade da prestação dos serviços à população de Porto Nacional, assegurando à população que a energia elétrica distribuída seja de qualidade seguindo a resolução da ANEEL. Além disso, o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público.

13 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Emissão da Ordem de Fornecimento e Ordem de Serviço;
- d) Proceder com o contato com a contratada para realização de diligências e dúvidas a serem sanadas, além de solicitar a emissão de documentação para quitação das obrigações contratuais pactuadas;
- e) Monitorar o desempenho do fornecedor ao longo do contrato para garantir que ele cumpra com suas obrigações e entregue produtos e serviços de qualidade. Isso pode incluir avaliações regulares de desempenho, feedback dos usuários finais e resolução de quaisquer problemas ou preocupações que surjam durante a execução do contrato.
- f) Solicitar assessoria do órgão jurídico e de controle para auxiliar a equipe de contrato a conduzir o processo da melhor forma possível a fim de produzir os efeitos desejados após a entrega do produto contratado, se possível designando analistas e/ou assessores para atuarem junto ao objeto contratual para dirimir sobre quaisquer dúvidas durante a fiscalização e gestão contratual.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14.1. Para mitigar os impactos ambientais a contratada deverá:

14.1.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14.1.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Em atendimento ao cumprimento as prerrogativas de monitorar a qualidade da energia fornecida pela concessionária, e por ventura não existe ARP vigente para participação e/ou adesão DECLARA-SE a viabilidade para contratar os serviços e adquirir o serviço mediante **licitação na modalidade Concorrência – menor preço** conforme disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

16 - ENCAMINHAMENTO

16.1. Diante de tais informações, **encaminhe-se ao Setor de Compras**, a fim de dar autorização para o prosseguimento dos autos.

Porto Nacional (TO), 26 de janeiro de 2024.

Responsável pela Elaboração: Pedro Luiz Lustosa Neto	Matrícula: 101378
E-mail do Integrante Requisitante: arpnportonacional@gmail.com	Telefone: (63) 99253-8594

Integrante Requisitante: Roger de Siqueira Souza	Matrícula: 21933
E-mail do Integrante Requisitante: arpnportonacional@gmail.com	Telefone: (63) 99253-8594

Integrante Técnico: Natália Pereira Ferreira	Matrícula: 22263
E-mail do Integrante Técnico: arpnportonacional@gmail.com	Telefone: (63) 99253-8594

De acordo:

Ordenador de Despesas (Secretário): Fabrício Machado Silva	Decreto: 631/2021
---	--------------------------

Porto Nacional (TO), 26 de janeiro de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA

(SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

(Processo Administrativo nº 2024001615)

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análise de medições de energia elétrica residencial e comercial/industrial na quantidade e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LIMITES DOS NÍVEIS DE TENSÃO ACEITÁVEIS PARA A ANÁLISE DE ENERGIA.	QUANT. DE ANÁLISES PARA O PERÍODO DE 08 MESES	UNID.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE QUALIDADE DE ENERGIA EM PONTOS DAS UNIDADES CONSUMIDORAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO. SERÃO COLETADAS ANÁLISES NOS SEGUINTE PONTOS: 1- NA SAÍDA DO MEDIDOR DE ENERGIA, 2- NA AREA INTERNA DA RESIDENCIA OU COMERCIO PERIODICIDADE DAS ANÁLISES: MENSAL (MAIO/ JUNHO/ JULHO/ AGOSTO/ SETEMBRO/ OUTUBRO/ NOVEMBRO/ DEZEMBRO).	Limites de Tensão: FN: 202V - 231V (adequada) FN: 191V - 202V (precária inferior) FN: 231V - 233V (precária superior) FN: < 191V (crítica inferior) FN: > 233V (crítica superior)	152	UNID.

1.2. A execução dos serviços se dará de forma parcelada, onde a empresa contratada prestará o serviços conforme for solicitado pelo contratante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para garantir o atendimento das necessidades da Direção de Regulação Fiscalização e atendimento da ARPN, decorrentes de serviços de análise de energia elétrica, tanto em instalações residenciais como industriais. Essas análises serão utilizadas na execução do Plano Anual de Fiscalização dos Serviços Públicos, visando melhorar o cumprimento de normas e regulamentos ditados pelo poder público, assim como a qualidade da prestação dos serviços à população de Porto Nacional.

2.2. A forma de avaliar a qualidade da energia elétrica, é através das análises dos relatórios da empresa especializada, onde serão demonstrados os níveis de tensão nas aferições das amostras nas residências e comércios do município. As análises de energia elétrica deverão atender a Resolução Normativa da ANEEL (Agência Nacional Energia Elétrica) nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.

2.3. A ARPN não possui laboratório e equipamento especializado para atender a citada legislação, fazendo-se necessário a contratação de empresa prestadora de serviços nesta área para atender tal necessidade. Cabe destacar, que por se tratar de um serviço muito específico e peculiar, é bem mais viável e vantajoso, a contratação de empresas próximas ao local onde a análise técnica será realizada.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

2.4. Por se tratar de uma prestação de serviços essencial, o fornecimento de energia elétrica deve seguir todos os padrões de segurança e sua regularidade deve estar em conformidade total com a legislação pertinente. Portanto, a contratação do serviço de análise de energia elétrica é fundamental para atendermos os padrões exigidos Resolução Normativa da ANEEL (Agência Nacional Energia Elétrica) nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Ao se tratar de um serviço realizado especificamente pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente – ARPN. Já exclui a necessidade de participação de outras secretarias no processo.

3.2. A Dispensa de Licitação, seria uma opção ser considerada se não fosse o fato do valor de contratação que ultrapassa o limite para contratações de serviços de engenharia.

3.3. Diante ao exposto observa-se que a modalidade mais cabível para a contratação tratada no auto se trata da realização de licitação na modalidade de **Concorrência – Menor Preço** conforme a o disposto na Lei Nº 14.133 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

4.1. Trata-se de fornecimento de serviços comuns de engenharia, a ser contratada mediante licitação na modalidade concorrência.

4.2. Como serviços comuns de engenharia considera-se o disposto no Art. 6º, XXI, alínea “a” da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

[...] XXI – serviços de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas por força de lei, como primitivas das profissões de arquiteto e engenheiro ou técnicos especializados, que compreendem:

a) Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

5. ATIVIDADES TÉCNICAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Para sistematização na elaboração dos estudos são necessários que o escopo das atividades a serem desenvolvidas esteja bem definido, sendo:

5.1. Atividade 1- Consolidação do Plano de Trabalho: As atividades de análise de energia elétrica dentro da sede municipal e distritos será desenvolvido a partir do Plano de Trabalho, que deverá detalhar as metodologias a serem empregadas, bem como a estrutura organizacional prevista para o desenvolvimento das atividades técnicas. O Plano de Trabalho constituirá o documento base norteador de todo o desenvolvimento das atividades que se seguirem, sendo o primeiro produto a ser submetido ao CONTRATANTE, devendo estar devidamente compatibilizado com a proposta técnica apresentada;

5.2. Atividade 2- Objetivos gerais e específicos: A partir do plano de trabalho elaborado e aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA irá elaborar os objetivos (geral e específico) discorrendo sobre a análise das informações técnicas, ambientais, administrativas e operacionais para nortear o objetivo específico do plano com o intuito de descrever brevemente as técnicas a serem empregadas visando mitigar os relatórios das análises de energia elétrica, supervisionar o gerenciamento as análises, as ferramentas e aparelhos para análises de energia elétrica com o objetivo de serem processados, a metodologia utilizada nos estudos para obtenção da Resolução Normativa ANEEL (Agência Nacional Energia Elétrica) nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, e outros objetivos julgados pela CONTRATADA como importantes e estruturadores para o desenvolvimento do plano;

5.3. Atividade 3- Levantamento de informações básicas: Serão levantados as análises de energia elétrica e os relatórios da empresa contratada para ter uma noção previa de como está a qualidade da energia, além de levantar de forma amostral para mapear a caracterização de cada análise nos setores e distritos do município, com maior relevância e frequência e dessa forma prever quais medidas serão adotadas no processamento das análises;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

5.4. Atividade 4- Elaboração dos programas de análise de energia: Serão praticadas ações com foco nas análises de energia que será recebido juntamente com os relatórios técnicos da empresa contratada, de forma que todos os impactos sejam realizados com ações que promovam de forma técnica o uso do aparelho de análise de energia elétrica instalado para fornecer as informações necessárias para a melhor análise possível, a ser realizado com a elaboração das análises de energia.

5.5. Atividade 5- Elaboração dos Projetos de Engenharia: Serão elaborados os projetos e mapeamento das análises de energia elétrica para compreensão dos relatórios redigidos pela empresa contratada, ponderando o melhor recurso para o desenvolvimento das atividades.

6. PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A Contratada deverá fornecer os seguintes documentos técnicos:

6.1.1. Consolidação do Plano de Trabalho (Atividade 1);

6.1.2. Objetivos gerais e específicos (Atividade 2)

6.1.3. Levantamento de informações básicas (Atividade 3)

6.1.4. Elaboração dos programas de análise de energia (Atividade 4);

6.1.5. Elaboração dos projetos de Engenharia (Atividade 5);

6.2. Esses documentos deverão ser apresentados, inicialmente, em versão preliminar para aprovação (em duas vias impressas e duas em meio digital), devendo a versão final, com respectivo resumo de seu conteúdo, devidamente aprovada pela CONTRATADA, ser apresentada em 03 (três) vias impressas e 03 (três) originais em meio de relatórios impressos e assinado pelo profissional habilitado no CREA.

7. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá manter a equipe de profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços com a mesma qualificação exigida no edital, zelando para que o nível técnico esteja sempre compatível com as importantes relações de trabalho que manterá com o ARPN, como também observar a aplicação das normas e procedimentos administrativos em vigor.

7.2. As informações que serão manipuladas durante o desenvolvimento dos serviços deverão ser sigilosas, considerando serem essas informações, dados estratégicos para uso restrito na ARPN.

7.3. A estrutura organizacional da Contratada, necessária para a execução dos serviços, deverá contar com a utilização de equipamentos e recursos tecnológicos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, notadamente o uso da informática, através de recursos computacionais físicos e lógicos.

7.4. Se a CONTRATADA não tiver escritório no Estado do Tocantins deverá manter uma estrutura mínima de apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

8. EQUIPE DE TRABALHO

8.1. A Contratada deverá estruturar sua equipe de trabalho por profissionais formalmente designados para desenvolver as atividades relativas à Coordenação e funções chave na prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade o provimento de todos os meios necessários à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.

8.2. Os serviços deverão ser prestados mediante a utilização de equipe técnica multidisciplinar composta de profissionais plenamente qualificados, em condições de interagir com o nível gerencial da ARPN, com condições técnicas e/ou administrativas para contribuir criticamente com as tarefas previstas neste Projeto Básico.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei 14.133/2021)

9.1. A seleção obedecerá à modalidade do processo cabível a ser definida pela Comissão de Contratação através de seu(s) Agente(s) de Contratação;

9.2. As empresas participantes do referido processo devem apresentar o rol de documentos conforme disposto no Capítulo VI que trata da habilitação, sendo necessário preencher os requisitos indicados pela legislação;

9.3. Empresa Credenciada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

9.4. CERTIDÃO DE REGISTRO PESSOA FÍSICA com validade legal do Profissional Engenheiro Eletricista, habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA) e registrado devidamente no CREA no quadro de cargo e função da empresa;

9.5. Balanço financeiro da empresa ano 2021 e 2022;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 9.6.** Atestado de capacidade técnica jurídica;
- 9.7.** RG e CPF dos sócios;
- 9.8.** Prova de Regularidade com Tributos Federal, que se dará através da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 9.9.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, da forma da lei;
- 9.11.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.12.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- 9.13.** Cadastro Nacional de empresas e suspensas (CEIS);
- 9.14.** Cadastro Nacional de condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA);
- 9.15.** Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da constituição federal (proibição do trabalho infantil); a inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade;
- 9.16.** Declaração de inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade;
- 9.17.** Quanto à habilitação, a contratada deverá atentar-se ao disposto nos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021;
- 9.18.** Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados de acordo com o disposto no art. 63, IV da Lei 14.133/2021;
- 9.19.** Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes conforme o disposto no art. 92, XVII da Lei 14.133/20.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1 Para execução do objeto a estimativa média de custo é de R\$ 183.248,97 (cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 08 (oito) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2021.

11.2. O prazo contratual poderá ser acrescido mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Porto Nacional (ARPN)

ORIGEM	A Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Porto Nacional (ARPN)
PROGRAMA	36.3601.04.125.1118.2751
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
SUBELEMENTO	9913
FONTE	17999019000000
FICHA	20245101

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via portaria conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, a ser realizada pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117 §1º.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art. 117 §2º.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Art. 117 §3º.

13.5. O fiscal do contrato terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o projeto básico, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.6. A Gestão do Contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;

13.7. Cabe a Gestão de Contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual;

13.8. A Gestão do Contrato será designada via portaria por intermédio da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

13.8.1. Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Serviço;

13.8.2. Controlar o prazo de vigência do contrato;

13.8.3. Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;

13.8.4. Acompanhar a prestação do serviço;

13.8.5. Verificar se a contratada mantém em dia as obrigações de habilitação;

13.8.6. Solicitar do Fiscal do serviço, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual;

13.9. Verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, para a Fiscalização dos serviços acompanhando a execução da prestação de serviços, e conseqüentemente a liberação das medições;

14.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;

14.3. Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;

14.4. Efetuar os pagamentos à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

14.6. Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da sede da CONTRATANTE.

15.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – arts. referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

15.3. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a ARPN. Em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.

15.4. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.

15.5. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimentos.

15.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução dos serviços e fornecimentos objetos desta licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

15.7. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e reservatórios no local das obras/serviços e fornecimentos.

15.8. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços e fornecimentos no prazo contratual.

15.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

15.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.

15.11. Todos os acessos necessários para permitir à chegada de materiais, máquinas e equipamentos ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

15.12. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento.

15.13. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da ARPN.

15.14. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, ao apresentar as medições.

15.15. A CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista para comprovação de compatibilidade com as obrigações assumidas para a habilitação.

16. DAS GARANTIAS

16.1. A empresa será responsável integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços tratados no auto, sob risco de advertências e multas de acordo com o disposto no Item 19 "*Das Infrações e Sanções Administrativas*"

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até **30** (trinta) dias do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela ARPN, que é a CONTRATANTE;

17.2. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização.

17.3. Após a apresentação de toda documentação e observado o princípio da legalidade os pagamentos serão autorizados.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

18.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à ARPN, através da Fiscalização dos serviços, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da data da solicitação.

18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a ARPN emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da garantia contratual.

18.3. Os relatórios deverão ser entregues impressos em papel A4.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.2.** Os casos de infrações administrativas do objeto deste projeto básico, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) Advertência, em caso de infração prevista na alínea "a" do item 19.1;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de qualquer infração prevista no item 19.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 03 (três) anos em caso de infração prevista nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de infração previsto nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", "h", "i", "j", "k" e "l", sendo precedida de análise jurídica e aplicada pelo Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;

19.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 19.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

19.4. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

19.5. Na aplicação de multa caberá recurso de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 será requerida a instauração de um processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Agência de Regulação, Controle e Regulação de Serviços Públicos, pelo e-mail: arpn.portonacional@gmail.com.

Município de Porto Nacional Tocantins, 15 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração:

Roger de Siqueira Souza
Diretor de Regulação, Fiscalização e Atendimento
Matrícula nº. 21933

De acordo:

Fabrício Machado Silva
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Decreto Nº 631/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO III

FLS

Assinatura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LIMITES DOS NÍVEIS DE TENSÃO ACEITÁVEIS PARA A ANÁLISE DE ENERGIA.	QUANT. DE ANÁLISES PARA O PERÍODO DE 08 MESES	UNID.	VALOR UNIT.	VALOT TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE QUALIDADE DE ENERGIA EM PONTOS DAS UNIDADES CONSUMIDORAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO. SERÃO COLETADAS ANÁLISES NOS SEGUINTE PONTOS: 1- NA SAÍDA DO MEDIDOR DE ENERGIA, 2- NA AREA INTERNA DA RESIDENCIA OU COMERCIO PERIODICIDADE DAS ANÁLISES: MENSAL (MAIO/JUNHO/ JULHO/ AGOSTO/ SETEMBRO/ OUTUBRO/ NOVEMBRO/ DEZEMBRO).	Limites de Tensão: FN: 202V - 231V (adequada) FN: 191V - 202V (precária inferior) FN: 231V - 233V (precária superior) FN: < 191V (crítica inferior) FN: > 233V (crítica superior)	152	UNID.	R\$ 1.205,58	R\$ 183.248,97
TOTAL GLOBAL						R\$ 183.248,97



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Ao

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro

Porto Nacional – TO

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024 ARPN

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº do CNPJ:		
Nº da Inscrição Estadual:	Nº da Inscrição Municipal:	
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
CARGO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE MEDIÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL/INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, contidas no **Processo Licitatório nº 2024001615**, no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 001/2024 ARPN** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento/ execução do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento/ execução do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LIMITES DOS NÍVEIS DE TENSÃO ACEITÁVEIS PARA A ANÁLISE DE ENERGIA.	QUANT. DE ANÁLISES PARA O PERÍODO DE 08 MESES	UNID.	VALOR UNIT.	VALOT TOTAL
------	----------------------	--	---	-------	-------------	-------------



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE QUALIDADE DE ENERGIA EM PONTOS DAS UNIDADES CONSUMIDORAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO MUNICIPIO. SERÃO COLETADAS ANÁLISES NOS SEGUINTE PONTOS: 1- NA SAÍDA DO MEDIDOR DE ENERGIA, 2- NA AREA INTERNA DA RESIDENCIA OU COMERCIO PERIODICIDADE DAS ANÁLISES: MENSAL (MAIO/JUNHO/ JULHO/ AGOSTO/ SETEMBRO/ OUTUBRO/ NOVEMBRO/ DEZEMBRO).	Limites de Tensão: FN: 202V - 231V (adequada) FN: 191V - 202V (precária inferior) FN: 231V - 233V (precária superior) FN: < 191V (crítica inferior) FN: > 233V (crítica superior)	152	UNID.	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL						R\$

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$: _____ ()

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência item 17.

DA FORMA DA INSTALAÇÃO, PRAZOS, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO

LOCAL: De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

“MODELO SUGERIDO”

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ANEXO V

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Referência: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ARPN**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE MEDIÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL/INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ARPN**, promovido pela AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ARPN**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional – TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional – TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Se o licitante for enquadrado como ME/EPP, favor juntar Certidão da Junta Comercial, informando a situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

***em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE MEDIÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL/INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL (ARPN), ESTADO DO TOCANTINS**, Autarquia Municipal, CNPJ (MF) nº 37.633.965/0001-21, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional - TO, **denominada Contratante**, neste Ato representado por seu Gestor o Sr. **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da RG nº 953051 SSP/TO e CPF nº 001.308.091-10, residente e domiciliado na Rua Padre Antonio, nº 1801, Centro, Porto Nacional - TO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____- _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

I - FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ARPN** - Processo Administrativo nº **2024001615**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2024, tendo em vista o que consta no Processo supra mencionado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 112/2023 de 31 de Março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE MEDIÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL/INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.**

1.2 Justificativa da contratação

1.2.1 A contratação se faz necessária para garantir o atendimento das necessidades da Direção de Regulação Fiscalização e atendimento da ARPN, decorrentes de serviços de análise de energia elétrica, tanto em instalações residenciais como industriais. Essas análises serão utilizadas na execução do Plano Anual de Fiscalização dos Serviços Públicos, visando melhorar o cumprimento de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

normas e regulamentos ditados pelo poder público, assim como a qualidade da prestação dos serviços à população de Porto Nacional.

1.2.2 A forma de avaliar a qualidade da energia elétrica, é através das análises dos relatórios da empresa especializada, onde serão demonstrados os níveis de tensão nas aferições das amostras nas residências e comércios do município. As análises de energia elétrica deverão atender a Resolução Normativa da ANEEL (Agência Nacional Energia Elétrica) nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.

1.2.3 A ARPN não possui laboratório e equipamento especializado para atender a citada legislação, fazendo-se necessário a contratação de empresa prestadora de serviços nesta área para atender tal necessidade. Cabe destacar, que por se tratar de um serviço muito específico e peculiar, é bem mais viável e vantajoso, a contratação de empresas próximas ao local onde a análise técnica será realizada.

1.2.4 Por se tratar de uma prestação de serviços essencial, o fornecimento de energia elétrica deve seguir todos os padrões de segurança e sua regularidade deve estar em conformidade total com a legislação pertinente. Portanto, a contratação do serviço de análise de energia elétrica é fundamental para atendermos os padrões exigidos Resolução Normativa da ANEEL (Agência Nacional Energia Elétrica) nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 08 (oito) meses contando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo contratual poderá ser acrescido mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>).

3.2 Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até 30 (trinta) dias do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela ARPN, a CONTRATANTE.

3.3 As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização.

3.4 Após a apresentação de toda documentação e observado o princípio da legalidade os pagamentos serão autorizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES TÉCNICAS A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Para sistematização na elaboração dos estudos são necessários que o escopo das atividades a serem desenvolvidas esteja bem definido, sendo:

4.1.1 Atividade 1 – Consolidação do Plano de Trabalho: As atividades de análise de energia elétrica dentro da sede municipal e distritos será desenvolvido a partir do Plano de Trabalho, que deverá detalhar as metodologias a serem empregadas, bem como a estrutura organizacional prevista para o desenvolvimento das atividades técnicas. O Plano de Trabalho constituirá o documento base norteador de todo o desenvolvimento das atividades que se seguirem, sendo o primeiro produto a ser submetido ao CONTRATANTE, devendo estar devidamente compatibilizado com a proposta técnica apresentada.

4.1.2 Atividade 2 – Objetivos gerais e específicos: A partir do Plano de Trabalho elaborado e aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA irá elaborar os objetivos (geral e específico) discorrendo sobre a análise das informações técnicas, ambientais, administrativas e operacionais para nortear o objetivo específico do plano com o intuito de descrever brevemente as técnicas a serem empregadas visando mitigar os relatórios das análises de energia elétrica, supervisionar o gerenciamento as análises, as ferramentas e aparelhos para análises de energia elétrica com o



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

objetivo de serem processados, a metodologia utilizada nos estudos para obtenção da Resolução Normativa ANEEL (Agência Nacional Energia Elétrica) nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, e outros objetivos julgados pela CONTRATADA como importantes e estruturadores para o desenvolvimento do plano.

4.1.3 Atividade 3 – Levantamento de informações básicas: Serão levantados as análises de energia elétrica e os relatórios da empresa contratada para ter uma noção prévia de como está a qualidade da energia, além de levantar de forma amostral para mapear a caracterização de cada análise nos setores e distritos do município, com maior relevância e frequência e dessa forma prever quais medidas serão adotadas no processamento das análises.

4.1.4 Atividade 4 – Elaboração dos programas de análise de energia: Serão praticadas ações com foco nas análises de energia que será recebido juntamente com os relatórios técnicos da empresa contratada, de forma que todos os impactos sejam realizados com ações que promovam de forma técnica o uso do aparelho de análise de energia elétrica instalado para fornecer as informações necessárias para a melhor análise possível, a ser realizado com a elaboração das análises de energia.

4.1.5 Atividade 5 – Elaboração dos Projetos de Engenharia: Serão elaborados os projetos e mapeamento das análises de energia elétrica para compreensão dos relatórios redigidos pela empresa contratada, ponderando o melhor recurso para o desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 A Contratada deverá fornecer os seguintes documentos técnicos:

5.1.1 Consolidação do Plano de Trabalho (Atividade 1);

5.1.2 Objetivos gerais e específicos (Atividade 2)

5.1.3 Levantamento de informações básicas (Atividade 3)

5.1.4 Elaboração dos programas de análise de energia (Atividade 4);

5.1.5 Elaboração dos projetos de Engenharia (Atividade 5);

5.2 Esses documentos deverão ser apresentados, inicialmente, em versão preliminar para aprovação (em duas vias impressas e duas em meio digital), devendo a versão final, com respectivo resumo de seu conteúdo, devidamente aprovada pela CONTRATADA, ser apresentada em 03 (três) vias impressas e 03 (três) originais em meio de relatórios impressos e assinado pelo profissional habilitado no CREA.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORGANIZAÇÃO REQUERIDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPE DE TRABALHO

6.1 A Contratada deverá manter a equipe de profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços com a mesma qualificação exigida no edital, zelando para que o nível técnico esteja sempre compatível com as importantes relações de trabalho que manterá com o ARPN, como também observar a aplicação das normas e procedimentos administrativos em vigor.

6.2 As informações que serão manipuladas durante o desenvolvimento dos serviços deverão ser sigilosas, considerando serem essas informações, dados estratégicos para uso restrito na ARPN.

6.3 A estrutura organizacional da Contratada, necessária para a execução dos serviços, deverá contar com a utilização de equipamentos e recursos tecnológicos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, notadamente o uso da informática, através de recursos computacionais físicos e lógicos.

6.4 Se a CONTRATADA não tiver escritório no Estado do Tocantins deverá manter uma estrutura mínima de apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.5 A Contratada deverá estruturar sua equipe de trabalho por profissionais formalmente designados para desenvolver as atividades relativas à Coordenação e funções chave na prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade o provimento de todos os meios necessários à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.

6.6 Os serviços deverão ser prestados mediante a utilização de equipe técnica multidisciplinar composta de profissionais plenamente qualificados, em condições de interagir com o nível gerencial da ARPN, com condições técnicas e/ou administrativas para contribuir criticamente com as tarefas previstas neste Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a contratação do objeto deste ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

ORIGEM	Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Porto Nacional (ARPN)
PROGRAMA	36.3601.04.125.1118.2751
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
SUBELEMENTO	9913
FONTE	17999019000000
FICHA	20245101

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via portaria conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, a ser realizada pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117 §1º.

8.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art. 117 §2º.

8.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Art. 117 §3º.

8.5 O fiscal do contrato terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o projeto básico, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

8.6 A Gestão do Contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

8.7 Cabe a Gestão de Contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

8.8 A Gestão do Contrato será designada via portaria por intermédio da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

8.8.1 Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Serviço;

8.8.2 Controlar o prazo de vigência do contrato;

8.8.3 Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;

8.8.4 Acompanhar a prestação do serviço;

8.8.5 Verificar se a contratada mantém em dia as obrigações de habilitação;

8.8.6 Solicitar do Fiscal do serviço, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual.

8.9 Verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 9.1** Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, para a Fiscalização dos serviços acompanhando a execução da prestação de serviços, e conseqüentemente a liberação das medições.
- 9.2** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização.
- 9.3** Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços.
- 9.4** Efetuar os pagamentos à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- 9.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal.
- 9.6** Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da sede da CONTRATANTE.
- 10.2** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTS referentes ao objeto deste contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- 10.3** A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a ARPN. Em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.
- 10.4** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.
- 10.5** Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimentos.
- 10.6** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução dos serviços e fornecimentos objetos desta contratação.
- 10.7** Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e reservatórios no local das obras/serviços e fornecimentos.
- 10.8** Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- 10.9** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato.
- 10.10** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.
- 10.11** Todos os acessos necessários para permitir à chegada de materiais, máquinas e equipamentos ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.
- 10.12** A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento.
- 10.13** Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da ARPN.
- 10.14** A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, ao apresentar as medições.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

10.15 A CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista para comprovação de compatibilidade com as obrigações assumidas para a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 A empresa será responsável integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços tratados no auto, sob risco de advertências e multas de acordo com o disposto no Item 19 “Das Infrações e Sanções Administrativas”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

12.1 Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à ARPN, através da Fiscalização dos serviços, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da data da solicitação.

12.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a ARPN emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da garantia contratual.

12.3 Os relatórios deverão ser entregues impressos em papel A4.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

13.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 A publicação resumida do Contrato a ser firmado e de seus Aditamentos/Alterações é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada pela Contratante, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, dentro do prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município de Porto Nacional – DOM, e/ou a critério da Administração, após a sua assinatura, e sua versão digitalizada será publicada e disponibilizada em sua íntegra, na página eletrônica oficial do Município de Porto Nacional(<https://portonacional.com.br/licitacoes>), em observação ao Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 dentre outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão firmadas por meio de Termo Aditivo ou outro ato equivalente, após pedido formalizado, justificado e comprovado, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2 Os casos de infrações administrativas do objeto deste projeto básico, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a)** Advertência, em caso de infração prevista na alínea "a" do item 16.1;
- b)** Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de qualquer infração prevista no item 16.1;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 03 (três) anos em caso de infração prevista nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.1;
- d)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de infração previsto nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", "h", "i", "j", "k" e "l", sendo precedida de análise jurídica e aplicada pelo Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;

16.3 Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

16.5 Na aplicação de multa caberá recurso de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 será requerida a instauração de um processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

17.1 Art. 104. Lei nº 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I** - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II** - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III** - fiscalizar sua execução;
- IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

18.2 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Porto Nacional – TO, XXX de XXXX de 2024.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
MEIO AMBIENTE
FABRÍCIO MACHADO SILVA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF n°. _____

2. _____

CPF n°. _____